



**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**  
**Contratação Direta Nº 001202512230164**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001202512230164**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO  
E .....**

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Agnes Gonçalves de Aguiar Paula, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CPF/CNPJ ..... sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito no CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 001202512230164 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 001202512230164, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de propaganda volante, mediante disponibilização de carros de som equipados com sistemas de áudio profissional, divulgação em radio FM, destinados à transmissão de mensagens institucionais, campanhas informativas, utilidade pública e demais comunicações oficiais, de interesse da Câmara Municipal de São Benedito/Ce., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE- SERVIÇO DE DIVULGACAO EM VEÍCULO DE COMUNICACAO, RADIO	12.0	Serviço		

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de propaganda volante, mediante disponibilização de carros de som equipados com sistemas de áudio profissional, divulgação em radio FM, destinados à transmissão de mensagens institucionais, campanhas informativas, utilidade pública e demais comunicações oficiais, de interesse da Camara Municipal de São Benedito/Ce; nos termos e condições estabelecidos pelo contratante. A execução do objeto compreende a operação de veículos automotores devidamente licenciados, regularizados e adaptados para sonorização externa, com especificações técnicas mínimas definidas em edital, devendo incluir: sistema de amplificação em potência adequada, caixas acústicas com resposta de frequência compatível para voz falada, fontes de áudio digital, microfones, controladores e demais componentes necessários para garantir clareza, volume uniforme e inteligibilidade da mensagem ao longo dos trajetos estabelecidos. Os serviços envolverão a realização de rotas previamente determinadas, contemplando bairros, zonas e pontos estratégicos, com detalhamento de dias, horários, duração e periodicidade das atividades, assegurando cobertura efetiva da área prevista e





cumprimento integral da programação. Inclui-se no objeto a disponibilização de equipe técnica capacitada, composta por motorista-operador e assistente (quando aplicável), ambos responsáveis pela condução segura do veículo, operação adequada do sistema de som, monitoramento do volume e respeito às normas de trânsito, ambientais e urbanísticas vigentes. Compete à equipe manter conduta profissional, garantindo o uso apropriado de uniformes ou identificação visual e observando padrões de abordagem e comportamento condizentes com atividade institucional. Os equipamentos de som instalados nos veículos deverão atender, no mínimo, aos seguintes parâmetros técnicos: potência sonora compatível com propagação em vias públicas sem ultrapassar limites de emissão definidos por legislação municipal e normas ambientais; ausência de distorção perceptível; estabilização contra vibração veicular; alimentação elétrica segura; e proteção contra intempéries, garantindo pleno funcionamento durante todo o período contratado. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos e dos equipamentos de som, devendo assegurar sua plena operacionalidade, disponibilidade das unidades mobilizadas e substituição imediata em caso de falhas mecânicas ou técnicas. É obrigatória a adoção de protocolos de segurança veicular, inspeções periódicas, documentação atualizada do veículo e comprovação de habilitação compatível dos operadores. O objeto abrange, ainda, a produção, organização e veiculação das mensagens de áudio definidas pelo contratante, que poderão incluir avisos institucionais, campanhas educativas, divulgações emergenciais e demais conteúdos de interesse público. A contratada deverá assegurar a gravação, edição e padronização das mensagens quando solicitado, bem como garantir a veiculação estrita do conteúdo autorizado, vedando-se sua substituição, modificação ou uso para fins particulares. Serviços integrados de produção, gestão e transmissão de inserções de entrevistas e entradas ao vivo em programas de rádio e portais de internet, abrangendo atividades profissionais de captação, edição e transmissão de áudio e vídeo com equipamentos digitais de alta performance, além de suporte técnico especializado para garantir qualidade e fluidez nas comunicações em tempo real. O objeto inclui a disponibilização de equipe técnica qualificada, composta, no mínimo, por técnico de áudio, operador de vídeo e produtor com comprovada experiência em transmissões ao vivo, captação e pós-produção em ambientes institucionais, eventos oficiais e programas jornalísticos, devendo executar todas as etapas do fluxo audiovisual e sonoro, incluindo captação, organização do material, edição rápida, transmissão e entrega de arquivos, conforme necessidades do contratante. A prestação dos serviços abrange, de forma não exaustiva: a) Captação e transmissão de entrevistas ao vivo para rádio e internet, com equipamentos profissionais que garantam áudio cristalino e vídeo em qualidade compatível com plataformas digitais; sendo uma hora semanal em radio FM, e em carro de som volante compreendendo quatro horas semanais . b) Produção e edição de entradas ao vivo, com suporte para conexão remota, estabilização de sinal e controle técnico para evitar interferências e garantir alta performance durante o evento; c) Gerenciamento e operação das plataformas digitais utilizadas para transmissão, incluindo portais de internet e sistemas de streaming de rádio, garantindo compatibilidade, baixa latência e integração com canais de comunicação oficiais; d) Pós-produção rápida dos conteúdos gravados, contemplando tratamento de áudio, edição básica de vídeo, aplicação de identidade visual e disponibilização imediata para uso em mídias digitais. Inclui-se ainda a organização, armazenamento local e em nuvem, indexação, catalogação e gerenciamento dos arquivos de áudio e vídeo, assegurando preservação, rastreabilidade, confidencialidade e integridade dos dados, além da adoção de procedimentos para segurança da informação e backups redundantes. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos definidos para transmissões e entregas, respeitar os padrões técnicos e de qualidade estipulados no edital e anexos, garantindo a plena utilização dos materiais fornecidos pelo contratante para finalidades institucionais, jornalísticas e de comunicação digital. Toda a execução deverá observar os protocolos operacionais, requisitos de segurança, padrões técnicos, prazos e condições de fiscalização definidos no edital e em seus anexos, garantindo que a prestação dos serviços atenda aos princípios da eficiência, continuidade, qualidade e finalidade pública.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de São Benedito, na classificação abaixo: 0101.01.031.0111.2.001 - Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903988 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;





## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 001202512230164.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº .....

## 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº .....





## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 001202512230164.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elétrônica de Licitação nº .....

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.





15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Benedito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SÃO BENEDITO/CE, ..... de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO  
CNPJ/MF Nº 07.347.859/0001-10  
AGNES GONÇALVES DE AGUIAR PAULA  
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO  
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX  
Responsável legal da CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1.





2.

